



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ  
Câmara Municipal “José Serafhim”  
Catiguá/Estado de São Paulo

---

**RESOLUÇÃO N.º 001/2017**

**“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Catiguá, no exercício de 2017 e da outras providências”.**

**O DANILO HERBERT ALVES MARTINS** Presidente da Câmara Municipal de Catiguá, no uso de suas atribuições legais e com base no art.30, letra “I”, do Regimento Interno. Promulga a seguinte Resolução:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Legislativo de Catiguá autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara, a partir de 1º de janeiro de 2017, em consonância com o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**ARTIGO 2º.** O índice a ser aplicado será o de 3,00%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de Janeiro a Dezembro/2016.

**Parágrafo Primeiro.** O índice de revisão definido no caput será aplicado sobre o salário base de todos os servidores do legislativo municipal, com vínculo sob qualquer regime trabalhista ou provimento.

**Parágrafo Segundo.** Com a aplicação do índice de que trata o “caput” deste artigo, os Anexos I e II, da Resolução nº 01, de 21 de setembro de 1999, ficam alterados e atualizados, prevalecendo o estabelecido nesta Resolução.

**ARTIGO 3º.** A folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Catiguá, a partir do mês de Janeiro de 2017, deverão observar o valor máximo fixado pela Emenda Constitucional 41/2003, submetendo como limite de todas as verbas remuneratórias dos servidores deste legislativo municipal ao valor do subsídio percebido pelo Prefeito Municipal, ainda que referidas verbas tenham sido adquiridas sob o regime legal anterior.

**ARTIGO 4º.** As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**ARTIGO 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Catiguá, aos dez dias do mês de maio 2017

  
**DANILO HERBERT ALVES MARTINS**  
Presidente Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria desta casa de Leis, na data supra

  
**SOLANGE DA CRUZ SERAFIM**  
OFICIAL LEGISLATIVO